



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 892/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula:- Dá nova redação ao inciso III, do art. 2º, da Lei nº 567/94, de 04 de abril de 1994.

Art. 1º - O inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 567/94, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I -

II -

III - que na data (lote) de terras tenha no máximo Três residências ou até duas residências e um Salão comercial, com no máximo 48 m2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de junho do ano de 1999.

Antonio da Cunha,
Vereador-Autor

André Rodrigues da Silva,
Vereador-Autor

José Aparecido da Silva,
Vereador-Autor

João Alberto Cardoso,
Vereador-Autor

REJEITADO
EM 31/08/99

REJEITADO

EM 31/08/99
Por unanimidade

